PUBLICADO
EM 23 07 95
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4
VISTO
Claudio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CGC:- 75.370.148/0001-17

LEI Nº 197/95.

Extingue as Escolas que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam extintas as Escolas Municipais infra mencionadas:

1)- Escola Rural Municipal Cecília Meireles - a partir do ano letivo de 1.994;
2)- Escola Rural Municipal Carlos Gomes - a partir do ano letivo de 1.995.
3)- Escola Rural Municipal Marechal Costa e Silva - a partir do ano letivo de 1.995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de peabiru, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1.995.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL